



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Processo Administrativo nº 11.05/2026

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para a elaboração de rememoração de áreas urbanas e elaboração de projetos técnicos executivos completos para loteamento urbano institucional denominado **Loteamento Cidade Alta**, no Município de Entre Rios do Oeste – PR, com área de **52.682,32 m²**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.1.1** A contratação compreende exclusivamente o rememoração das áreas adquiridas pelo Município, a elaboração do projeto urbanístico de parcelamento do solo e dos respectivos projetos complementares de infraestrutura urbana, incluindo todas as peças técnicas, estudos, levantamentos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, arquivos digitais editáveis e emissão das competentes ARTs e/ou RRTs, necessários à aprovação, licenciamento e registro do loteamento junto aos órgãos competentes e demais itens especificados neste Termo de Referência.
- 1.1.2** A presente contratação não contempla a execução das obras de infraestrutura, a qual será objeto de futura contratação específica, mediante procedimento licitatório próprio.
- 1.1.3** **O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
- 1.1.4** O presente processo licitatório será de ampla participação e concorrência para o Item único, tendo em vista que o valor estimado de contratação supera o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147/2014. Em consonância com a legislação aplicável, haverá o empate ficto e a habilitação tardia a favor das MPEs – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 1.1.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP detentora da melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.2 SUBITENS DO OBJETO

Integram o objeto da presente contratação, de forma indissociável, os seguintes serviços técnicos:

- 1.2.1** Elaboração e condução do procedimento de rememoração das áreas pertencentes ao Município, correspondentes ao **Lote Rural nº 164-E1, matrícula nº 64.492**, e ao **Lote Rural nº 165-A1, matrícula nº 64.869**, com a unificação em matrícula única, devidamente georreferenciada, incluindo a preparação de mapas, memoriais descritivos, peças técnicas, ARTs e demais documentos exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis, bem como o acompanhamento do processo até a efetiva averbação da matrícula consolidada, condição indispensável para a aprovação e registro do loteamento.
- 1.2.2** Elaboração do Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, contemplando traçado viário, definição de quadras e lotes, áreas institucionais, áreas públicas e sistema de circulação.
- 1.2.3** Levantamentos e Estudos Técnicos necessários ao desenvolvimento do loteamento, incluindo levantamento planialtimétrico georreferenciado, sondagens geotécnicas (SPT), ensaios de solo, estudos de drenagem e demais análises exigidas pelos órgãos competentes.
- 1.2.4** Elaboração dos Projetos de Infraestrutura Urbana, compreendendo, no mínimo:
- Projeto de terraplenagem;
 - Projeto de drenagem pluvial incluindo emissário (dissipador de energia);
 - Projeto viário e de pavimentação;
 - Projeto de calçamento público.
 - Projeto de abastecimento de água;
 - Projeto de esgotamento sanitário ou previsão técnica compatível, conforme viabilidade local;
 - Projeto elétrico e de iluminação pública;
 - Projeto de arborização urbana e paisagismo;
 - Projeto de sinalização viária e acessibilidade.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 1.2.5 Elaboração das Peças Técnicas Executivas, incluindo plantas, cortes, perfis, detalhes construtivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais elementos necessários à futura licitação da obra.
- 1.2.6 Elaboração do Orçamento Completo da Implantação, incluindo planilhas quantitativas, composições de custos, definição de BDI e cronograma físico-financeiro.
- 1.2.7 Elaboração da documentação técnica necessária à aprovação urbanística, ambiental e ao registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes.
- 1.2.8 Emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais legalmente habilitados.
- 1.2.9 Realização das adequações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos de análise e aprovação, desde que relacionadas às disciplinas previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir que o **Loteamento Cidade Alta** seja planejado de forma técnica, legal, urbanística e registralmente adequada, constituindo etapa essencial para a futura implantação de equipamentos públicos institucionais e para a organização planejada do território municipal.

O parcelamento do solo urbano, especialmente quando destinado ao uso institucional, exige a elaboração de estudos, projetos e documentos técnicos compatíveis com a legislação urbanística, ambiental, registral e com as normas técnicas aplicáveis. Trata-se de serviço técnico especializado, que envolve múltiplas disciplinas de engenharia, urbanismo, infraestrutura urbana, aprovação junto a órgãos competentes e preparação documental para registro imobiliário.

A contratação prévia dos projetos, separada da futura execução das obras, permite à Administração dispor de elementos técnicos suficientes para aprovar o parcelamento do solo, registrar o empreendimento e, posteriormente, realizar a licitação da execução das obras com maior precisão quanto aos quantitativos, custos e soluções técnicas.

A elaboração dos projetos por empresa especializada reduz riscos de retrabalho, incompatibilidades técnicas, indeferimentos em processos de aprovação, atrasos, sobrepreço e aditivos contratuais futuros, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº **14.133/2021**, contribuindo para o desenvolvimento urbano institucional de forma ordenada, regular e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2 O critério de julgamento da proposta será técnica e preço, por item, conforme critérios objetivos de pontuação técnica, nota de preço e nota final previstos neste Termo de Referência, no Edital e na Planilha de Cálculo Técnica e Preço.
- 3.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 3.4 O prazo de entrega e execução dos serviços é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de notificação da empresa que se dará mediante envio da nota de empenho e/ou emissão da ordem de serviços, caso seja necessário sendo prorrogável para mais **90 (noventa) dias corridos** conforme justificativa plausível enviada pela contratada, em remessa parcelada conforme as necessidades da secretaria solicitante.
- 3.5 Os itens deverão ser entregues na secretaria solicitante, com endereço a Rua Tocantins, 600, Centro, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-001, nos seguintes horários: 07h30min as 11h e 13h as 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias não úteis.
- 3.6 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 3.7 Não haverá recebimento fora do horário e local estabelecido.
- 3.8 Os projetos deverão ser entregues no endereço acima indicado, sempre que solicitado, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
- 3.9 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do fornecedor, quando houver questões de logística envolvida ou fatores imprevisíveis.
- 3.10 Para que haja uma boa concepção de projetos e serviços mencionados no item anterior, é extremamente relevante e necessário que os profissionais, estejam disponíveis para se apresentarem no endereço acima citado, em um prazo de 7 (sete) pelas secretarias para o recebimento da nota de empenho, para que juntamente com a equipe técnica do município seja feito os levantamentos in loco e possam ser discutidos

Rua Tocantins, Nº600 – Fone (45) 3257-1268 – CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – Paraná

<https://entrierosdoeste.pr.gov.br>

CNPJ 95.719.449/0001-10 – Município de Entre Rios do Oeste.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

os critérios e soluções para poder elaborar projetos que atendam a necessidade do município, diminuindo assim o desperdício de tempo em retrabalho e aditivos de prazo e valores, comprometendo os cronogramas das atividades desenvolvidas pela secretarias bem como o seus orçamentos.

- 3.11** Os projetos deverão atender as normas da ABNT e padrões vigentes do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Conselho de classe a nível técnico, assim como na execução da Resolução nº 80/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Orientação Técnica OT-IBR 006/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP e demais legislações estadual e federal pertinentes, conforme o caso, de acordo com a legislação brasileira vigente, Plano Diretor, Código de Obras vigentes no município e Órgãos Pertinentes (Copel / Corpo de Bombeiro, Lei de Licitações nº 14.133/21, entre outros que se fizerem necessidade).
- 3.12** O formato dos arquivos dos projetos será solicitado em DWG, PDF e demais formatos editáveis compatíveis. Caso a Administração necessite da apresentação em plataforma BIM, a empresa contratada deverá apresentar os projetos nessa tecnologia, quando tecnicamente aplicável ao objeto, nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13** Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes.
- 3.14** A Contratada estará sujeita à fiscalização dos serviços e produtos técnicos entregues, reservando-se ao Município o direito de não receber projetos, laudos, memoriais, planilhas ou demais documentos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis ou exigências dos órgãos competentes.
- 3.15** Todos os serviços serão entregues no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 3.16** O Município de Entre Rios do Oeste se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 3.17** No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os serviços quando não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada entregá-los corretamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 3.18** O fornecedor deverá substituir ou refazer os serviços, ao todo ou em partes quando estes não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência e anexos.
- 3.19 O CONTRATANTE PODERÁ PEDIR AJUSTES SEMPRE QUE POSSÍVEL ANTES DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, ATENDENDO AS NORMAS MUNICIPAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS.**
- 3.20 É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ELABORAR OS PROJETOS CONFORME ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ESTUDO TÉCNICOS, TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE NECESSIDADE FORNECIDOS PELO CONTRATANTE MEDIANTE EMPENHO OU NOTA DE SERVIÇO E NOS PRAZOS JÁ SITADOS NESTE TERMO.**
- 3.21** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da confecção dos itens licitados.
- 3.22** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 3.23** O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal;
- 3.24** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.
- 3.25** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo de referência.
- 3.26** Responsabilizar-se pela prestação do objeto deste estudo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.
- 3.27** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 3.28** Em caso de não atender a demanda ou faltar com o combinado, sem aviso prévio, irá ser realizada a notificação e outras medidas cabíveis, de acordo com o contrato e a Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 3.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 3.30 Arcar com todas as despesas referentes a mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a previdência social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o município de Entre Rios do Oeste excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- 3.31 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.32 O contratado deverá comunicar à Administração na pessoa do Gestor de Contrato ou Ordenador solicitante, com no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- 4.2 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;
- 4.3 Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- 4.4 Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 4.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.6 Comunicar a suspensão da aquisição, quando não forem mais necessários;
- 4.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal e/ou gestor designado para este fim;
- 4.8 A Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço deverá ser enviada à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 5.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 5.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.5 Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração incorreta dos projetos entregues;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da elaboração do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 5.9 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 5.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste – PR, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 5.12 A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 5.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.17 A vencedora deverá entregar os serviços observando fielmente o Termo de referência, inclusive em relação à qualidade e os termos da sua proposta.
- 5.18 Entregar os itens conforme especificações do objeto deste certame de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste/Pr, atendendo todas as condições do objeto deste Termo de Referência.
- 5.19 Responsabilizar-se pelo fornecimento do presente objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 5.20 **A subcontratação parcial somente será admitida nos limites e condições previstos no item 20 deste Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade, prazos, correções e responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive daqueles eventualmente subcontratados.**
- 5.21 Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 5.22 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à administração pública;
- 5.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.24 No faturamento dos serviços, o fornecedor deverá observar as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, suas alterações e normatizações posteriores, quanto ao destaque do Imposto de Renda (IR) nos documentos fiscais.
- 5.25 O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal;
- 5.26 O contratado deverá comunicar à Administração na pessoa do Gestor de Contrato ou Ordenador solicitante, com no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA

A elaboração dos projetos técnicos do **Loteamento Cidade Alta** deverá contemplar o desenvolvimento completo do parcelamento do solo urbano institucional, em área de **52.682,32 m²**, abrangendo todas as etapas técnicas necessárias à aprovação, licenciamento, registro imobiliário e futura execução das obras de infraestrutura urbana.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Os serviços deverão compreender estudos preliminares, anteprojeto urbanístico, projeto básico e projeto executivo de infraestrutura urbana, incluindo coordenação, gerenciamento e compatibilização entre todas as disciplinas técnicas envolvidas.

A contratada será responsável pela integração técnica dos projetos, garantindo coerência entre o traçado urbanístico, as soluções de terraplenagem, drenagem, sistema viário, redes de abastecimento, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, acessibilidade, arborização, sinalização e demais elementos necessários ao loteamento.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em nível de detalhamento suficiente para subsidiar a aprovação junto aos órgãos competentes, o registro imobiliário do parcelamento do solo e futuro procedimento licitatório específico destinado à execução das obras de infraestrutura do loteamento.

6.1 ESCOPO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Integram o escopo da contratação a elaboração dos seguintes estudos, projetos e documentos técnicos:

- desenvolvimento do projeto urbanístico de parcelamento do solo, em conformidade com a Lei Federal nº **6.766/1979**, Plano Diretor Municipal e legislação urbanística aplicável;
- levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área;
- elaboração e condução do procedimento de remembramento das áreas pertencentes ao Município, correspondentes ao **Lote Rural nº 164-E1, matrícula nº 64.492**, e ao **Lote Rural nº 165-A1, matrícula nº 64.869**, com a unificação em matrícula única;
- realização de sondagens geotécnicas — SPT, com emissão de laudo técnico conclusivo;
- realização dos ensaios de solo necessários, incluindo CBR e percolação/infiltração;
- projeto de terraplenagem, com definição de cortes, aterros e equilíbrio de volumes;
- projeto de drenagem de águas pluviais, contemplando captação, condução, dispositivos de retenção, dissipação e lançamento final, incluindo documentação técnica para licenciamento ambiental, autorização ambiental ou autorização para supressão vegetal (inventário florestal);
- projeto do sistema viário e pavimentação;
- projeto de calçamento/passeio público;
- projeto de abastecimento de água;
- projeto de esgotamento sanitário ou previsão técnica compatível, conforme viabilidade local;
- projeto de rede elétrica e iluminação pública;
- projeto de arborização urbana e paisagismo das áreas públicas;
- projeto de sinalização viária horizontal e vertical;
- elaboração de memoriais descritivos e memoriais de cálculo;
- elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas, com referência atualizada do SINAPI ou outro sistema oficial equivalente;
- composição analítica de BDI;
- cronograma físico-financeiro;
- compatibilização integral entre projetos, memoriais, orçamento e cronograma;
- elaboração do projeto legal e assessoramento técnico até a obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes;
- preparação da documentação técnica necessária ao registro imobiliário do parcelamento do solo;
- emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis.

6.2 PREMISSAS TÉCNICAS E CONCEITUAIS

Os projetos deverão observar critérios de funcionalidade urbana, segurança, economicidade, durabilidade e sustentabilidade, considerando as características topográficas da área e a destinação institucional dos lotes.

As soluções técnicas adotadas deverão priorizar a racionalização dos custos de implantação e manutenção futura, eficiência operacional da infraestrutura e adequada integração com a malha urbana existente.

Deverão ser considerados princípios de equilíbrio de movimentação de terra, mitigação de impactos ambientais, otimização das redes públicas projetadas e compatibilização entre infraestrutura, acessibilidade, arborização e iluminação pública.

6.3 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os projetos deverão contemplar soluções que promovam o uso racional dos recursos naturais e a minimização de impactos ambientais.

O sistema de drenagem deverá priorizar soluções que reduzam o escoamento superficial excessivo e minimizem riscos de erosão, assoreamento e concentração inadequada de águas pluviais.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

A terraplenagem deverá buscar equilíbrio entre cortes e aterros, evitando movimentações desnecessárias de solo.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser previstas soluções de iluminação pública com maior eficiência energética.

Deverão ser observadas as diretrizes da legislação ambiental vigente, incluindo a elaboração da documentação técnica necessária ao licenciamento ambiental, autorizações ou anuências exigidas pelos órgãos competentes.

6.4 ACESSIBILIDADE

O sistema viário e os passeios públicos deverão ser projetados em conformidade com a **ABNT NBR 9050** e demais normas vigentes de acessibilidade.

Os projetos deverão prever rebaixamentos de meio-fio, rampas, inclinações adequadas, faixas livres de circulação, piso tátil quando aplicável e demais elementos necessários à circulação segura, universal e acessível.

6.5 CONFORMIDADE LEGAL

Os projetos deverão atender integralmente:

- Lei Federal nº **6.766/1979**;
- Lei Federal nº **14.133/2021**;
- legislação municipal de uso e ocupação do solo;
- Plano Diretor Municipal;
- Código de Obras e demais normas municipais aplicáveis;
- normas da ABNT aplicáveis;
- exigências das concessionárias de serviços públicos;
- normas ambientais estaduais e federais;
- exigências do Cartório de Registro de Imóveis;
- demais normas técnicas e legais pertinentes ao objeto.

A contratada será responsável pela adequação técnica dos projetos às exigências dos órgãos de análise, aprovação, licenciamento e registro, desde que relacionadas ao escopo contratado.

6.6 VISTORIAS E REUNIÕES TÉCNICAS

A contratada deverá realizar vistoria técnica obrigatória na área objeto do loteamento, após emissão da Ordem de Serviço, a fim de verificar condições topográficas, confrontações, interferências existentes, acessos, infraestrutura disponível no entorno e demais condicionantes técnicas.

A contratada deverá participar de reuniões técnicas presenciais e/ou virtuais para apresentação, discussão e validação das etapas de desenvolvimento do projeto, compreendendo estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo final.

As despesas decorrentes de deslocamentos, reuniões, levantamentos e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar contempladas na proposta da contratada.

6.7 PRODUTOS

Ao término da contratação, deverão ser entregues todos os projetos executivos compatibilizados, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, laudos técnicos, documentação para aprovação e registro, ARTs/RRTs e arquivos digitais editáveis, aptos a subsidiar a aprovação do loteamento, o registro imobiliário e futura licitação para execução das obras de infraestrutura do **Loteamento Cidade Alta**.

7. DETALHAMENTO MÍNIMO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO

7.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Deverá ser realizado levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado da área total de **52.682,32 m²**, com curvas de nível compatíveis com a precisão exigida para projetos executivos de loteamento urbano. O levantamento deverá contemplar confrontações, divisas, interferências existentes, vegetação relevante, postes, redes aparentes, edificações existentes, sistema viário do entorno e demais elementos necessários à correta elaboração dos projetos.

Com base nos dados levantados, deverá ser promovido o procedimento de remembramento das áreas pertencentes ao Município, correspondentes ao **Lote Rural nº 164-E1, matrícula nº 64.492**, e ao **Lote Rural nº 165-A1, matrícula nº 64.869**, unificando-as em matrícula única junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

A contratada deverá elaborar mapas, memoriais descritivos atualizados, peças técnicas, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos, acompanhando o processo até a efetiva averbação da matrícula consolidada, condição indispensável para o regular prosseguimento e posterior registro do loteamento.

Os arquivos técnicos deverão ser entregues em formato editável e PDF, acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis.

7.2. SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

Deverão ser executadas sondagens do tipo SPT em quantidade suficiente para caracterização do subsolo da área, conforme normas técnicas vigentes, acompanhadas de relatório geotécnico conclusivo.

Deverão ser realizados ensaios de CBR para fins de dimensionamento do pavimento, bem como ensaios de percolação/infiltração quando necessários à definição das soluções de drenagem, esgotamento sanitário ou infiltração no solo.

Os laudos deverão conter memorial técnico, perfis estratigráficos, resultados dos ensaios, análise conclusiva e recomendações geotécnicas para terraplenagem, drenagem, pavimentação e implantação das redes de infraestrutura.

7.3. PROJETO URBANÍSTICO E DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO

O projeto urbanístico deverá contemplar a divisão de lotes, sistema viário, áreas institucionais, áreas públicas, áreas verdes quando aplicáveis, acessos, alinhamentos, dimensões, quadro de áreas, sistema de circulação e integração com o entorno urbano existente.

Deverá atender integralmente à legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como às diretrizes do Plano Diretor Municipal e da Lei Federal nº **6.766/1979**. O projeto deverá ser apresentado com memoriais descritivos, quadro estatístico e peças gráficas completas para aprovação junto aos órgãos competentes e posterior registro imobiliário.

7.4. PROJETO DE TERRAPLENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O projeto de terraplenagem deverá ser desenvolvido com base no levantamento topográfico e nas investigações geotécnicas realizadas, definindo cortes, aterros, volumes compensados, transporte de material, áreas de bota-fora e empréstimo, quando necessário.

Deverão ser apresentados perfis longitudinais e transversais das vias projetadas, indicando greide final, cotas de projeto, inclinações e condições de estabilidade dos taludes.

A solução adotada deverá prever medidas de prevenção contra erosão, estabilização de taludes e correta drenagem das águas superficiais durante e após a execução das obras. O memorial de cálculo deverá demonstrar os critérios adotados e incluir recomendações técnicas para execução e controle de compactação do solo.

7.5. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO

A pavimentação das vias deverá ser projetada em concreto, caracterizando pavimento rígido, devidamente dimensionado a partir dos ensaios de CBR, características do subleito e parâmetros de tráfego previstos para a via.

O projeto deverá conter memória de cálculo estrutural do pavimento, definição da espessura da placa de concreto, especificação da resistência característica do concreto, detalhamento das juntas de dilatação, contração e construção, bem como armaduras quando necessárias.

O memorial deverá especificar os controles tecnológicos recomendados para a futura execução, incluindo ensaios de abatimento, moldagem e rompimento de corpos de prova, controle de espessura, controle de acabamento superficial e verificação do alinhamento e nivelamento das placas.

O orçamento deverá contemplar todos os serviços inerentes à futura execução, inclusive sub-base, regularização do subleito, compactação, formas, juntas, selantes e ensaios tecnológicos.

7.6. PROJETO DE CALÇAMENTO EM PLACAS DE CONCRETO DRENANTE

As calçadas deverão ser projetadas preferencialmente com placas de concreto drenante no padrão definido pelo Município, incluindo detalhamento de base de assentamento, regularização do subleito, camada drenante inferior, alinhamento, paginação e juntas.

O projeto deverá contemplar integralmente as normas de acessibilidade, incluindo faixas livres de circulação, piso tátil direcional e de alerta quando aplicável, rampas conforme inclinações normativas, rebaixamento de meio-fio em pontos de travessia e rebaixamentos específicos para acesso veicular aos lotes definidos no projeto urbanístico.

O meio-fio deverá seguir o padrão adotado pelo Município, com detalhamento de seção, assentamento, base de apoio e rejuntamento.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

7.7. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem deverá compreender o dimensionamento completo da rede de captação e condução de águas pluviais, incluindo bocas de lobo, caixas coletoras, poços de visita, tubulações, dispositivos de dissipação de energia, retenção, infiltração ou lançamento final, quando necessários.

Deverá ser apresentado memorial de cálculo hidráulico demonstrando intensidade de chuva adotada, período de retorno, coeficiente de escoamento, vazões de projeto e dimensionamento das tubulações.

Também deverão ser previstos dispositivos de controle de erosão e dissipação de energia, conforme características topográficas da área, capacidade de infiltração do solo e exigências dos órgãos competentes.

7.8. PROJETO OU DIRETRIZES PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Deverá ser elaborado projeto ou diretrizes técnicas para o sistema de esgotamento sanitário do loteamento, conforme viabilidade local, disponibilidade de rede pública, diretrizes do Município, exigências da concessionária ou órgão responsável e características de uso futuro dos lotes institucionais.

Quando não houver rede pública disponível, a contratada deverá apresentar solução técnica compatível, podendo contemplar sistema individual ou coletivo, tais como tanque séptico, filtro, sumidouro, poço de infiltração ou outra solução tecnicamente adequada, dimensionada conforme normas técnicas vigentes e resultados dos ensaios de percolação/infiltração.

A solução deverá conter detalhamento construtivo, critérios de dimensionamento, especificação de materiais e orientações técnicas para futura implantação, condicionada à aprovação dos órgãos competentes.

7.9. PROJETO ELÉTRICO SUBTERRÂNEO/AEREO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A rede elétrica do loteamento deverá ser projetada de forma **subterrânea ou aérea**, conforme diretrizes do Município, padrões técnicos da concessionária local e viabilidade técnica aprovada.

O projeto deverá contemplar dutos, caixas de passagem, quadros, postes, pontos de conexão, condutores, proteções, aterramento e demais elementos necessários, conforme a solução adotada.

O projeto de iluminação pública deverá adotar tecnologia LED de alta eficiência energética, podendo prever soluções arquitetônicas diferenciadas, desde que compatíveis com normas técnicas, padrões de segurança, manutenção futura e aprovação da concessionária ou órgão competente.

Deverá ser apresentado cálculo luminotécnico demonstrando níveis mínimos de iluminância, uniformidade e eficiência energética.

7.10. PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Deverá ser elaborado projeto completo da rede de abastecimento de água, com dimensionamento hidráulico das tubulações, definição de diâmetros, registros, conexões, pontos de interligação e demais elementos necessários.

O projeto deverá atender às exigências da concessionária ou órgão responsável, contendo memorial de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas e peças gráficas completas.

7.11. PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO

O projeto deverá prever arborização urbana compatível com a infraestrutura projetada, especificando espécies adequadas à região, espaçamento entre mudas, preparo do solo, berços de plantio e detalhamento técnico para implantação.

A arborização deverá ser compatibilizada com calçadas, acessibilidade, redes de água, esgoto, drenagem, rede elétrica, iluminação pública e sinalização viária.

7.12. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser desenvolvido projeto de sinalização horizontal e vertical conforme o Código de Trânsito Brasileiro e normas aplicáveis, contemplando faixas, placas, marcações viárias, acessibilidade e dispositivos de segurança necessários à circulação no loteamento.

7.13. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A contratada deverá elaborar a documentação técnica necessária ao licenciamento ambiental do loteamento, quando aplicável, incluindo estudos, relatórios, plantas, memoriais, autorizações, anuências e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

Também deverá atender às exigências relacionadas à supressão vegetal, autorização ambiental, lançamento de drenagem, dissipação de energia ou demais condicionantes ambientais ao objeto (inventário florestal).

7.14. MEMORIAIS, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FINAL

Todos os projetos deverão ser acompanhados de memoriais descritivos e memoriais de cálculo completos, planilhas orçamentárias detalhadas com base em referenciais oficiais atualizados, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e respectivas ARTs/RRTs.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Os arquivos deverão ser entregues em formato editável e em PDF assinado digitalmente, incluindo plantas, detalhes, relatórios, laudos, memoriais, planilhas, quadros de áreas, documentação para aprovação, documentação para registro imobiliário e demais peças técnicas necessárias.

8. MEDIÇÕES E APROVAÇÕES

8.1 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS POR ETAPA

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a entrega, análise e aceite dos produtos técnicos correspondentes a cada etapa, observando o valor global adjudicado e contratado.

Cada medição deverá ser precedida da apresentação de relatório técnico pela Contratada, acompanhado dos produtos entregues, arquivos digitais correspondentes, ARTs/RRTs quando aplicáveis e nota fiscal, após aceite formal pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

Os pagamentos observarão os seguintes percentuais máximos:

Etapa	Produto / condição para medição	Percentual
Etapa 01	Levantamento documental, reunião inicial, vistoria técnica, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, estudos técnicos iniciais, diagnóstico da área, estudos preliminares e projeto urbanístico do loteamento aprovado pelo Município , contendo definição do sistema viário, quadras, lotes, áreas públicas, quadro de áreas e solução urbanística geral.	30%
Etapa 02	Elaboração e entrega dos projetos executivos de infraestrutura urbana , devidamente compatibilizados, incluindo terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, calçamento público, acessibilidade, abastecimento de água, esgotamento sanitário ou solução técnica compatível, rede elétrica, iluminação pública, arborização, paisagismo e sinalização viária, com aceite técnico pelo Município.	30%
Etapa 03	Entrega dos memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, compatibilização entre projetos e orçamento e demais documentos necessários à futura licitação da obra de infraestrutura.	30%
Etapa 04	Entrega final consolidada, incluindo arquivos digitais editáveis, PDFs assinados, ARTs/RRTs finais, documentação técnica para aprovação, licenciamento e registro imobiliário, peças de rememoração, memoriais, mapas, quadros de áreas, atendimento às correções finais solicitadas pelo Município e comprovação dos protocolos ou encaminhamentos necessários junto aos órgãos competentes.	10%
Total		100%

8.1.1 Condições gerais para pagamento

Os percentuais acima indicados representam limites máximos de medição por etapa, podendo o fiscal ou gestor do contrato glosar ou reduzir o percentual quando houver entrega incompleta, ausência de documentos, incompatibilidades técnicas, pendências de correção ou não atendimento às exigências deste Termo de Referência.

O aceite de uma etapa não exige a Contratada da obrigação de corrigir, complementar, compatibilizar ou ajustar os produtos entregues, sempre que forem identificadas falhas, inconsistências ou exigências dos órgãos de análise, aprovação, licenciamento ou registro.

O pagamento de etapa posterior dependerá da entrega e aceite dos produtos correspondentes à etapa anterior, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, quando houver tramitação externa pendente que não impeça o avanço dos demais projetos.

A emissão da nota fiscal somente deverá ocorrer após autorização formal da fiscalização ou gestão do contrato, mediante aceite da etapa correspondente.

Quando a aprovação, licença, anuência ou registro depender de análise de órgão externo, concessionária ou Cartório de Registro de Imóveis, o pagamento poderá ser vinculado à entrega completa da documentação técnica, ao protocolo correspondente e ao atendimento das exigências já formalmente apresentadas, desde que a pendência remanescente não decorra de falha, omissão ou erro técnico da Contratada.

8.2 APROVAÇÕES E GARANTIAS

8.2.1 APROVAÇÃO FINAL

A aprovação final dos projetos pelo Município, bem como o protocolo, análise e atendimento das exigências dos órgãos competentes, concessionárias, Cartório de Registro de Imóveis e órgão ambiental, quando aplicáveis, integram as obrigações da Contratada.

O pagamento das etapas poderá ocorrer conforme entregas parciais aceitas pelo Município, porém a última medição somente será liberada após a entrega completa dos produtos finais, documentação técnica, arquivos editáveis, ARTs/RRTs, planilhas, memoriais e comprovação de que a Contratada atendeu às correções e complementações solicitadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

A liberação de pagamentos parciais não caracteriza aceite definitivo do objeto, permanecendo a Contratada responsável por correções, adequações e compatibilizações necessárias durante toda a vigência contratual.

8.2.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante toda a vigência do contrato, mesmo após o recebimento do termo de aceite pelo Departamento de Planejamento, a Contratada se compromete a **corrigir, refazer, adequar ou compatibilizar todos os elementos dos projetos**, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais itens que compõem o serviço contratado.

As alterações poderão ocorrer nas seguintes situações:

- Impugnação de licitação relacionada ao projeto, seja por decisão judicial ou administrativa, que exija modificações no conteúdo ou escopo;
- Reprovação de projetos por órgãos fiscalizadores competentes, como autoridades ambientais, de segurança ou de saúde pública, que demandem alterações substanciais;
- Revisões exigidas por convênios ou financiadores, em conformidade com normativas específicas ou condições imprevistas;
- Identificação de erros técnicos por profissionais do setor de planejamento ou departamento de engenharia.

A Contratada deverá realizar as correções sem custos adicionais para a Contratante, **exceto quando decorrentes de mudanças nas condições de mercado, novos requisitos legais ou alterações solicitadas diretamente pela Contratante**, sendo estas formalizadas por termo aditivo ou acordo específico.

As modificações devem ser apresentadas com planilha detalhada dos itens suprimidos ou acrescidos, e executadas dentro do prazo definido pelas autoridades competentes ou acordado entre as partes, garantindo a aprovação final e a regularização completa do projeto.

9. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços têm o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos para serem entregues a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa da contratada e aceite da contratante.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica:

As empresas vencedoras deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

- 10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agências;
- 10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Rua Tocantins, Nº600 – Fone (45) 3257-1268 – CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – Paraná

<https://entrieriosdoeste.pr.gov.br>

CNPJ 95.719.449/0001-10 – Município de Entre Rios do Oeste.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

10.2.7 Caso o licitante mais bem classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4 Qualificação Técnica

10.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de forma eficaz.

10.4.2 Apresentação de **ATESTADO (S) TÉCNICO (S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, em nome da proponente, acompanhado (s) dos, com atestados que comprovem ter realizado serviços similares ou superiores ao da presente licitação, para cada item/lote.

10.4.2.1 Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com atestados que comprovem a prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e ambiental, contemplando os serviços de projetos nas áreas industrial, comercial, institucional ou de serviços, com a comprovação de ter realizado.

10.4.3 A licitante deverá ter vínculo com profissional (is) técnico (s), ou seja, habilitado (s) em Engenharia ou em Arquitetura e Urbanismo, e/ou Conselho de Classe Técnico competente devendo-se observar:

10.4.3.1 A comprovação de habilitação técnica em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e/ou Conselho de Classe Técnico a ser realizada por meio da **Certidão de Registro** vigente e ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho de Classe Técnico.

10.4.4 A comprovação do **vínculo profissional da LICITANTE** com o(a) profissional habilitado poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes itens:

10.4.4.1 **Cópia da carteira de trabalho (CTPS)** em que conste a licitante como contratante do profissional habilitado;

10.4.4.2 **Contrato social** da LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;

10.4.4.3 **Contrato de prestação de serviço**;

10.4.4.4 **Declaração de contratação** futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.4.5 Os profissionais deverão comprovar experiência prévia, por meio de Registro junto ao CAU ou CREA ou Conselho de Classe Técnico, para cada item/lote, nas seguintes áreas de atuação.

10.4.5.1 Os **ACERVOS TÉCNICOS** deverão ser compatíveis com cada item preterido deste edital.

10.4.6 O profissional habilitado nesta etapa deverá figurar como responsável técnico durante toda a execução do contrato.

10.4.7 Havendo a necessidade de substituição do responsável técnico, a FORNECEDORA deverá indicar um novo profissional que atenda integralmente as exigências do Edital, mediante, ainda, a aprovação da Secretaria de Planejamento.

10.4.8 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnicas, todas serão inabilitadas.

10.4.9 Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação exigida.

Rua Tocantins, Nº600 – Fone (45) 3257-1268 – CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – Paraná

<https://entrieriosdoeste.pr.gov.br>

CNPJ 95.719.449/0001-10 – Município de Entre Rios do Oeste.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

10.4.10 Em sede de diligência, poderão ser requeridas à LICITANTE, informações complementares necessárias à comprovação da legalidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.5 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, que deverão apresentar na fase de habilitação, além dos acima solicitados (no que couber) e os seguintes documentos e conforme item 11 e 12 desse instrumento e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

- a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;
- b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- c) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados na licitação e na execução do contrato;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) admissão do somatório dos quantitativos de cada consorciada para fins de habilitação técnica, observadas as exigências do edital;
- f) obrigação de constituição e registro do consórcio pelo licitante vencedor antes da celebração do contrato.
- g) Apresentação dos documentos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e social de cada uma das empresas consorciadas, conforme exigido neste Edital.

10.6 Em todas as fases da licitação, caso as certidões, procurações, ou outro documento necessário, sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

10.7 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Direito Público ou Privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no **CREA e/ou CAU e/ou Conselho de Classe competente**, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos:

10.6.1 PROJETO DE LOTEAMENTO

PROJETO DE LOTEAMENTO COMPLETO.

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU e/ou Conselho de Classe competente, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de, no mínimo, 01 (um) serviço de elaboração de **projeto de loteamento**, parcelamento do solo urbano, projeto urbanístico de loteamento ou projeto de infraestrutura urbana vinculado a loteamento público ou privado. As CATs deverão conter elementos mínimos que comprovem a execução de serviços similares ao objeto principal da contratação.

10.6.2 Estas certidões constituem requisitos mínimos para habilitação dos proponentes, podendo também ser utilizadas para fins de pontuação técnica, desde que atendam aos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica, entende-se como **objeto compatível** a CAT ou documento equivalente, acompanhada do respectivo atestado, que demonstre a execução de serviços técnicos relacionados a projeto completo de **loteamento, parcelamento do solo urbano, projeto urbanístico de loteamento ou projetos de infraestrutura urbana vinculados a loteamento, incluindo, isolada ou conjuntamente, serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sistema viário, pavimentação, calçamento, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, sinalização, acessibilidade, documentação registral, aprovações junto a órgãos competentes ou demais disciplinas técnicas correlatas ao escopo do objeto.**

10.8 As exigências solicitadas com relação aos acervos técnicos, são adequadas, necessárias e suficientes para avaliação dos profissionais quanto à especificidade e a qualidade técnica dos projetos e serviços a serem entregues, afastando margens para erros técnicos e dificuldade no desenvolvimento dos serviços contratados.

10.9 Será permitido o somatório de atestados.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 10.10 À capacidade técnico-operacional refere-se à experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em que conste o nome dessa empresa (mesmo vinculado a um profissional), devidamente registrado na entidade profissional competente.
- 10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12 Quanto às quantidades mínimas exigidas, foi observado o disposto no § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.
- 10.13 **OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ENVIADOS NA ORDEM EXATA DO EDITAL E DA PLANILHA DE CÁLCULO TÉCNICA E PREÇO PREENCHIDA PARA CONFERÊNCIA, COM A RESPECTIVA NUMERAÇÃO DO ITEM QUE CORRESPONDE, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITAR DILIGÊNCIA PARA QUE A EMPRESA ENCAMINHE A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM CORRETA CONFORME ORIENTAÇÃO DO ITEM 11 ESPECIFICAMENTE ITEM 11.1.**

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 11.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza multidisciplinar e especializada do objeto.
- 11.2 A contratação envolve a elaboração de projeto completo de loteamento urbano institucional, caracterizando-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com exigência de compatibilização entre diversas disciplinas de engenharia, urbanismo, infraestrutura, meio ambiente, topografia, geotecnia e documentação registral.
- 11.3 A admissão de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitando que empresas especializadas em diferentes áreas técnicas somem suas competências para atendimento integral do objeto, especialmente quanto aos serviços de levantamento topográfico, georreferenciamento, remembramento de matrículas, estudos geotécnicos, ensaios de solo, projeto urbanístico, projetos de infraestrutura urbana, estudos ambientais, aprovações e documentação para registro imobiliário.
- 11.4 A responsabilidade solidária das empresas consorciadas abrangerá todas as obrigações assumidas no certame e na execução contratual, incluindo prazos, entregas, correções, compatibilização, responsabilidade técnica e atendimento às diligências dos órgãos competentes.
- 11.5 A Lei nº 14.133/2021 admite a participação de pessoa jurídica em consórcio, salvo vedação justificada, e prevê compromisso de constituição, indicação da liderança e responsabilidade solidária dos integrantes.

12. DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

- 12.1. Fica estabelecido o limite máximo de 03 (três) empresas para a composição de cada consórcio licitante.
- 12.2. A limitação do número de empresas consorciadas tem por finalidade assegurar adequada governança, eficiência administrativa e clareza na responsabilização técnica e contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.
- 12.3. O objeto da contratação é técnico, multidisciplinar e integrado, exigindo compatibilização entre topografia, urbanismo, infraestrutura, drenagem, pavimentação, redes públicas, meio ambiente, iluminação, acessibilidade e documentação registral. A admissão de número ilimitado de empresas em um mesmo consórcio poderia gerar pulverização excessiva de responsabilidades, dificultando a identificação de falhas, a correção de incompatibilidades e a gestão contratual pelo Município.
- 12.4. O limite de 03 (três) empresas mostra-se proporcional ao escopo pretendido, pois permite a associação de empresas com competências complementares, por exemplo:
- a) empresa com atuação em urbanismo, arquitetura, parcelamento do solo e documentação legal;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- b) empresa com atuação em projetos de infraestrutura urbana, engenharia civil, drenagem, pavimentação, saneamento, elétrica e iluminação pública;
- c) empresa com atuação em levantamentos de campo, topografia, georreferenciamento, sondagens, geotecnia, ensaios de solo ou estudos técnicos auxiliares.

13. DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 SOBRE A PLANILHA DE CÁLCULO PARA TÉCNICA E PREÇO.

- 13.1.1 A licitante deverá apresentar a **Planilha de Cálculo Técnica e Preço**, constante como anexo deste Termo de Referência/Edital, devidamente preenchida, para fins de conferência da pontuação técnica e organização dos documentos comprobatórios.
- 13.1.2 A planilha terá caráter **auxiliar de conferência**, devendo observar integralmente os critérios, pesos, limites de pontuação e fórmulas previstos neste Termo de Referência e no Edital. Em caso de divergência entre a planilha e o texto do edital, prevalecerão as regras expressamente previstas no Edital e seus anexos.
- 13.1.3 A licitante deverá preencher somente os campos indicados para preenchimento, sem alterar fórmulas, critérios, pontuações, pesos, descrições dos itens ou estrutura da planilha.
- 13.1.4 A planilha deverá ser apresentada em **arquivo aberto editável** e também em **PDF assinado pelo representante legal da empresa**, acompanhada da documentação comprobatória correspondente.
- 13.1.5 Os documentos de qualificação técnica, experiência profissional, qualificação complementar e acervos técnicos deverão ser apresentados na ordem indicada no Edital e na planilha, com identificação do item correspondente, de modo a permitir a conferência objetiva pela Comissão de Contratação.
- 13.1.6 A ausência da planilha preenchida, a alteração indevida de fórmulas ou critérios, ou a falta de documentação comprobatória poderá ensejar desconsideração da pontuação pretendida no respectivo item, sem prejuízo da realização de diligência para esclarecimento de informação já apresentada, quando cabível e sem alteração da substância da proposta.
- 13.1.7 Para fins de pontuação, as Certidões de Acervo Técnico — CATs somente serão consideradas quando demonstrarem objeto compatível com o objeto licitado, especialmente quanto à elaboração de projetos urbanísticos, projetos de loteamento, infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, saneamento, rede elétrica, iluminação pública, topografia, georreferenciamento, estudos ambientais ou serviços técnicos correlatos.
- 13.1.8 Para fins de composição e pontuação da equipe técnica, será admitido apenas **um profissional por área de atuação/título profissional**, vedada a pontuação duplicada de profissionais para a mesma função técnica indicada na planilha. Exemplo 01 Engenheiro Civil, 01 Arquiteto e Urbanista, 01 Engenheiro Elétrico, 01 Engenheiro Florestal/agrimensor etc.
- 13.1.9 Os licitantes deverão anexar até o prazo máximo de abertura do certame, os documentos relativos à **PROPOSTA TÉCNICA (Documentos comprobatórios e planilha de cálculo técnica e preço)**, bem como **informar o valor da PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 13.1.10 Caso a empresa não cumpra os requisitos do item 13.1.9., a proposta será desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.

13.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA APRESENTADA:

- i) Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta realizada por meio de cópia dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas do ramo profissional.
- ii) **Conforme itens 4 deste termo de referência.**

13.2.1 Critérios de análise

- i) Comprovação conforme estabelecido neste item, ficando limitada a 40 (quarenta) pontos.
- ii) Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de, no máximo, 04 (quatro) profissionais.
- iii) Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado no mercado de trabalho mediante a comprovações trabalhistas, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR PROFISSIONAL
--------------------------	-------------------------

Rua Tocantins, Nº600 – Fone (45) 3257-1268 – CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – Paraná

<https://entrieriosdoeste.pr.gov.br>

CNPJ 95.719.449/0001-10 – Município de Entre Rios do Oeste.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Com até 2 (dois) anos	2 (dois)
Acima de 2 (dois) até 5 (cinco) anos	4 (quatro)
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	6 (seis)
Acima de 10 (dez) até 20 (vinte) anos	8 (oito)
Mais de 20 (vinte) anos	10(dez)

13.3 QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA APRESENTADA:

- i. Comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:
- ii. Pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização.
- iii. Mestrado.
- iv. Doutorado.

13.3.1 Critérios de análise

- i. Comprovação conforme estabelecido neste item, ficando limitada a 20 (vinte) pontos.
- ii. Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de, no máximo, 04 (quatro) profissionais.
- iii. A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos dos integrantes da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir relativos aos cargos a serem providos:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização (Pós-graduação)	1 (um)
Curso de Mestrado	3 (três)
Curso de Doutorado	5(cinco)

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA POR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CATS COMPATÍVEIS COM O OBJETO:

- 13.4.1 A pontuação da qualificação técnica da empresa será atribuída mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico — CATs, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme definido nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 deste Termo de Referência.
- 13.4.2 Para fins de pontuação, serão considerados, no máximo, 10 (dez) atestados/CATs, em nome da empresa licitante ou vinculados à sua responsabilidade técnica, limitando-se a pontuação total deste item a 40 (quarenta) pontos.
- 13.4.3 A pontuação será atribuída conforme a área do loteamento ou do projeto de parcelamento do solo comprovada no respectivo atestado/CAT, observados os seguintes critérios:
 - i. Critérios de análise

+

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	PONTOS POR ATESTADO
Atestado/CAT de loteamento com área até 20.000 m ²	1 (um)
Atestado/CAT de loteamento com área entre 20.001 m ² e 50.000 m ²	2 (dois)
Atestado/CAT de loteamento com área superior a 50.000 m ²	4(quatro)

13.5 APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Apurada a pontuação total das propostas técnicas das licitantes, mediante o somatório dos pontos atinentes a cada um dos critérios definidos acima, a Comissão definirá a Nota Técnica de cada proponente, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Será apurado o Índice Técnico da Proposta (ITP), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela Maior Pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas, conforme fórmula a seguir:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida mediante a multiplicação do Índice Técnico da Proposta (ITP) por 100.

$$NPT = ITP \times 100$$

As Notas das Propostas Técnicas (NPT) serão classificadas em ordem decrescente.

A comissão analisará individualmente as propostas técnicas, julgando-as de acordo com os critérios estabelecidos neste, desclassificando as proponentes que não respeitaram as exigências legais e editalícias, sendo que do julgamento das Propostas Técnicas será elaborada a correspondente ata contendo as pontuações dadas em cada quesito pelos membros da comissão.

13.6 DO PROCEDIMENTO

- ii. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos quando convocados, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos. No entanto, é facultada ao Agente de Contratações e equipe de apoio a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.
- iii. A comissão analisará individualmente as propostas de preços e técnicas julgando-as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desclassificando as proponentes que não respeitaram as exigências legais e editalícias, sendo que do julgamento das Propostas Técnicas será elaborada a correspondente ata contendo as pontuações dadas em cada quesito pelos membros da comissão.
- iv. Será desclassificada:
 - i. a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - ii. a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - iii. a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Agente de Contratação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
 - iv. considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - v. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.
 - vi. a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo.

13.7 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- v. Serão analisadas das proponentes classificadas na avaliação e julgamento da Proposta Técnica para análise, avaliação e classificação das Propostas de Preços.

Rua Tocantins, Nº600 – Fone (45) 3257-1268 – CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – Paraná

<https://entrieriosdoeste.pr.gov.br>

CNPJ 95.719.449/0001-10 – Município de Entre Rios do Oeste.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- vi. As propostas de preços devem obedecer às disposições constantes no processo, sob pena de desclassificação.
- vii. Em constatando a Comissão a existência de erros numéricos nas propostas, somente serão possíveis correções nos seguintes casos:
 - i. havendo divergência entre o valor apresentado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, quando prevalecerá este último;
 - ii. no caso de apresentação de preço com mais de duas casas decimais, quando se desprezará os mesmos a partir da terceira casa, inclusive.
- viii. As propostas de preços aprovadas serão colocadas em ordem crescente, sendo que a Nota de Preço (NP) de cada proponente será calculada mediante a multiplicação do valor da Menor Proposta das proponentes por 100 (cem) e dividindo pela Proposta de Preço (PP) da proponente avaliada, a partir da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 100}{PP}$$

- ix. As Notas de Preços (NP) serão então classificadas em ordem decrescente e a comunicação do resultado da análise, avaliação e classificação das Propostas de Preços se dará durante a sessão eletrônica.

13.8 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - PONDERAÇÕES ENTRE AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

- x. A Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) com peso de 60% (sessenta por cento) e a Nota da Proposta de Preços (NP) com peso de 40% (quarenta por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 60) + (NP \times 40)}{100}$$

- xi. A classificação final dos proponentes será feita em ordem decrescente dos valores obtidos com a Nota Final
- xii. Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no edital e anexos, obtiver a **MAIOR NOTA FINAL**.
- xiii. Se a maior Nota Final não tiver sido alcançada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e, acaso configure situação de empate, nos termos do disposto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a Comissão procederá da seguinte forma:
 - i. Será concedido à proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Nota Final (NF) for considerada empatada, o direito de preferência.
 - ii. No caso de equivalência das Notas Finais (NF) obtidas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas e definição da ordem de classificação;
 - xiv. No caso de empate entre as maiores Notas Finais, para fins de melhor classificação final, prevalecerá a maior Nota da Proposta Técnica (NPT).
 - xv. Persistindo o empate haverá sorteio.
 - xvi. Serão desclassificadas as propostas das proponentes que não atingirem Nota Final (NF) igual ou superior a 50 (cinquenta).
 - xvii. A Comissão poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato mediante decisão fundamentada, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento do certame que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 14.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4** A fiscalização caberá ao Sr. Carla Aparecida da Silva como fiscal da Secretaria de Planejamento lotada na Secretaria de Administração e Finanças nomeada pela Portaria 714/2025. A fiscalização de execução dos serviços caberá ao Secretário da pasta Giovanni Malavazi Fim e substituta a engenheira civil Gisele Braga Coronado como titular, lotados na Secretaria de Planejamento.
- 14.5** O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Finanças.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.4** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme item 8 – Medições aprovadas.
- 17.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a **APROVAÇÃO** do objeto do contrato.
- 17.3** O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.
- 17.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 17.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.15** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.16** **A geração da Nota Fiscal e a Liquidação poderá se dar em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do contrato.**
- 17.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

20.1 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou de apoio técnico-operacional, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às parcelas que não constituam o núcleo principal do objeto.

20.2 A subcontratação parcial poderá abranger, mediante autorização prévia e expressa da Administração:

- execução física de levantamentos topográficos de campo;
- serviços de georreferenciamento e apoio cadastral, quando acessórios ao projeto;
- sondagens geotécnicas;
- ensaios laboratoriais de solo, CBR, percolação/infiltração e correlatos;
- estudos, laudos e levantamentos ambientais auxiliares, quando aplicáveis.
- estudos, documentos, levantamentos, laudos e peças técnicas ambientais auxiliares, quando aplicáveis, sem transferência da coordenação geral, da compatibilização dos projetos ou da responsabilidade técnica principal da Contratada.

20.3 Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das parcelas principais da contratação, especialmente:

- coordenação geral dos serviços;
- elaboração do projeto urbanístico;
- compatibilização geral dos projetos;
- elaboração dos projetos executivos principais de infraestrutura urbana;
- responsabilidade técnica principal perante a Administração;
- gestão das aprovações e consolidação final dos produtos.

20.4 A subcontratação não transferirá à subcontratada a responsabilidade principal pela execução do objeto. A Contratada, ou as empresas integrantes de eventual consórcio vencedor, permanecerão integralmente responsáveis perante a Administração por todos os serviços executados, inclusive aqueles realizados por subcontratadas.

20.5 A autorização de subcontratação dependerá de pedido formal da Contratada, identificação da parcela a ser subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, comprovação de capacidade técnica compatível com a atividade a ser executada e aprovação expressa da fiscalização ou gestão do contrato.

20.6 A subcontratação não autorizada ou realizada em desacordo com este Termo de Referência poderá caracterizar descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Lei nº 14.133/2021 permite subcontratação de partes do serviço até o limite autorizado pela Administração, mantendo a responsabilidade contratual e legal da contratada. Também exige comprovação da capacidade técnica da subcontratada, a ser avaliada e juntada aos autos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado para contratação é de **R\$ 154.516,46**. (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0000051	59923 - Contratação de empresa especializada para a elaboração de remembramento de áreas urbanas e elaboração de projetos técnicos executivos completos para loteamento urbano institucional denominado Loteamento Cidade Alta , no Município de Entre Rios do Oeste - PR, com área de 52.682,32 m ² , conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	01	R\$ 154.516,46	R\$ 154.516,46

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATSER E A DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano	Descrição do Elemento
88	05	01	2014	33390390500	1505	2026	Serviços Técnicos profissionais

Entre Rios do Oeste, Paraná, no dia 06 de julho de 2026.

GIOVANI MALVAZI FIM

Secretaria de Planejamento Urbano

Rua Tocantins, Nº600 – Fone (45) 3257-1268 – CEP 85988-000 – Entre Rios do Oeste – Paraná

<https://entrieriosdoeste.pr.gov.br>

CNPJ 95.719.449/0001-10 – Município de Entre Rios do Oeste.